



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## QUARTO ADITIVO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11/2019

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**Nome da autoridade competente: **MARCIO CÂNDIDO ALVES**Número do CPF: **\*\*\*.909.531-\*\***Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO - S**  
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de nomeação de nº 1.370, publicada em 09/12/2021. Portaria nº 337, publicada em 04/11/2020 de delegação de c SAF/MAPA.**b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – UG/Gestão: 130148/00001**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – UG/Gest****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Viçosa - UFV**Nome da autoridade competente: **Demétrius David da Silva**Número do CPF: **\*\*\*.934.726-\*\***Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Solos/Universidade Federal de Viçosa - UFV****b)- UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UG/GESTÃO: 154051/15268**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UG/GESTÃO: 154051/15268****3. OBJETO:**

Realização de Seminário Nacional sobre Alimentação Escolar e Agricultura Familiar.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Realização de Seminário Nacional sobre Alimentação Escolar e Agricultura Familiar.

Este Plano de Trabalho conta com uma meta apenas, que é a realização de um Seminário Nacional para debater as dificuldades para a execução da compra direta da agricultura familiar pública de ensino, troca de experiências entre gestores estaduais e municipais, gestores de escolas, organizações de agricultores e organizações de assessoria sobre a superação de da lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e debater propostas visando o fortalecimento do PNAE e a ampliação das compras de alimentos diretamente da agricultura familiar dando ênfase para os alimentos agroecológicos produzidos localmente.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A população brasileira que atualmente é de mais de 200 milhões de pessoas, é majoritariamente urbana: cerca de 85%. Segundo o Censo Agropecuário do IBGE, a população familiar é numericamente majoritária em relação às unidades patronais (84% do total, com mais de 4 milhões de estabelecimentos familiares, contra cerca de 500 mil estabelecimentos rurais pela maior parte do emprego rural (cerca de 70%).

Em relação à qualidade da alimentação da população brasileira, verificam-se dados preocupantes. Segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2008-2009, a população está com sobrepeso e 15% já se classifica em estado de obesidade. A parcela dos meninos e rapazes de 10 a 19 anos de idade com excesso de peso foi de 21,7% (2008-09), já entre as meninas e moças o crescimento do excesso de peso foi de 7,6% para 19,4%. A pesquisa também informa que 86% da população brasileira está saturada do que o necessário e 61% se excede no consumo de açúcar. A falta de vitaminas e nutrientes atinge 68% da população. Mais de 90% dos brasileiros não consomem os diários recomendados pelo Ministério da Saúde de frutas, legumes e verduras. Este quadro tem levado ao aumento do risco de doenças cardiovasculares, diabetes e doenças crônicas.

Entre as políticas mais importantes de combate à desnutrição e promoção da Soberania e Segurança Alimentar no Brasil está o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que garante a alimentação dos estudantes de todas as escolas públicas. Segundo a lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Lei 11.947/2009), é obrigação dos governos estaduais e municipais destinarem no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para compra direta de alimentos. Dados oficiais demonstram que, embora haja disparidades entre regiões e municípios, a lei é um caso de sucesso, contribuindo de forma direta e significativa para o fortalecimento da agricultura familiar.

O orçamento previsto para o PNAE em 2018 foi de cerca de R\$ 4 bilhões. Em 2015, do total de recursos repassados aos órgãos executores (R\$ 3,76 bilhões), 23% foram destinados à compra de produtos da agricultura familiar.

Apesar do PNAE ser considerado um caso de sucesso, muitas prefeituras, governos estaduais e escolas compram menos de 30% da agricultura familiar ou não compram nada. A alegação, por parte dos gestores responsáveis pela compra de alimentos para as escolas, que adquirir diretamente da agricultura familiar é mais trabalhoso do que comprar de uma grande empresa fornecedora. A qualidade dos alimentos fornecidos, os benefícios sociais, ambientais e culturais da valorização da agricultura familiar local muitas vezes não são considerados pelos gestores.

O desconhecimento da dinâmica da agricultura familiar por parte dos gestores públicos é, por vezes, base para o argumento de que não há produção suficiente para atender a demanda. A proposta da compra da agricultura familiar requer uma alteração na lógica dominante da montagem dos cardápios, considerando a sazonalidade da produção de alimentos produzidos localmente. Comprar da agricultura familiar requer uma mudança de cultura por parte das/os profissionais responsáveis pelos cardápios.

Há também, em muitos casos, por parte das organizações da agricultura familiar e das famílias dos alunos, desinformação sobre a lei do PNAE e da obrigatoriedade de compra da agricultura familiar. É também frequente a falta de reflexão crítica, por parte das organizações da agricultura familiar, das suas assessorias, da comunidade dos alunos, sobre como enfrentar e superar as dificuldades para efetivar a aquisição de alimentos da agricultura familiar pelo PNAE. Esta desinformação acaba tendo consequências negativas de pressão por parte das organizações dos agricultores/as e das famílias dos alunos junto aos órgãos públicos.

É ainda incipiente o trabalho de promoção de hábitos alimentares saudáveis nas escolas públicas.

Existem, no entanto, passados mais de 10 anos da aprovação da lei, muitos casos de sucesso, de escolas comprando alimentos agroecológicos da agricultura familiar e conseguindo superar a meta da compra de 30%, iniciativas inovadoras de promoção de hábitos alimentares saudáveis e valorização das culturas alimentares regionais. Ex

porém, pouco disseminadas, o que requer, portanto, um trabalho de divulgação para amplos setores da sociedade, para que estes sejam capazes de influenciar o d experiências e de incentivar posturas proativas dos movimentos sociais em defesa do aprimoramento da política.

Este projeto tem como objetivo a realização de um Seminário Nacional para debater as dificuldades para a execução da compra direta da agricultura familiar por troca de experiências entre gestores estaduais e municipais, gestores de escolas, organizações de agricultores e organizações de assessoria sobre a superação de bl cumprimento da lei, e debater propostas visando o fortalecimento do PNAE e a ampliação das compras de alimentos diretamente da agricultura familiar por esc ênfase para os alimentos agroecológicos produzidos localmente.

O Seminário será realizado no estado de MG e terá a participação estimada de 100 pessoas, incluindo gestores públicos, gestores de escolas, nutricionistas, meren organizações de agricultores e de organizações de assessoria, pesquisadores, professores e estudantes. O projeto prevê o custeio da participação de 65 pessoas (de e alimentação).

O Seminário buscará dar visibilidade à importância do PNAE, contribuindo para o interesse da sociedade sobre os temas da segurança alimentar e nutricional fortalecimento da agricultura familiar, especialmente aquela de base agroecológica, para o abastecimento da população com alimentos de qualidade. Os debates a também valorizar a trajetória de execução do programa, analisando avanços e desafios ainda a serem enfrentados após dez anos da aprovação da Lei. Pesquisador ao tema, bem como profissionais envolvidos nos Centro Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANES), serão convidados a compartilhar c implementação do PNAE. Iniciativas criativas e inovadoras envolvendo parcerias entre organizações da sociedade civil, gestores e grupos e organizações de resultado em superação de dificuldades para a implementação e ampliação da aquisição de alimentos da agricultura familiar pelo PNAE serão também apresent: inspirar aprimoramentos ao Programa e a ampliação do abastecimento com produtos localmente produzidos para escolas da rede pública. Serão convidados gestores públicos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Os debates realizados durante o seminário e os aprendizados compartilhados serão sistematizados em um relatório a ser amplamente divulgado entre Univer: públicos envolvidos na execução do Programa, bem como entre redes e organizações da agricultura familiar e da agroecologia com o objetivo de dar visibilidade ac sobre os desafios e formas de superação para execução do Programa e inspirar iniciativas que visem o seu aprimoramento e ampliação.

A realização do Seminário buscará ainda favorecer as ações de comunicação para dar visibilidade à importância do PNAE e ao próprio Seminário, contribuindo para sobre os temas da segurança alimentar e nutricional e sobre a importância do fortalecimento da agricultura familiar, especialmente aquela de base agroecológica, população com alimentos de qualidade.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, org ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim  
( ) Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores		Período Início
				Unitário	Total	
1	Realização de Seminário Nacional sobre Alimentação Escolar e Agricultura Familiar	Evento	1	100.000,00	100.000,00	22

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2019 (recursos já liberados a serem executados)	100.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR F
33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SIM	100.000

## 12. PROPOSIÇÃO

Viçosa-MG

DEMETRIUS DAVID DA SILVA  
Reitor

## 13. APROVAÇÃO

Brasília-DF

MÁRCIO CÂNDIDO ALVES  
Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CANDIDO ALVES, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 06/10/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24274408** e o código CRC **BA46C040**.